

**Processo nº 2022039713.**

**Concorrência Pública nº 007/2022.**

**Objeto: Contratação agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, visando a divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.**

## **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Município de Catalão, Estado de Goiás, torna público a todos interessados que:

**Considerando** o Edital em epígrafe, publicado 21 de dezembro de 2022, do tipo de julgamento TÉCNICA E PREÇO;

**Considerando** o questionamento encaminhado pela agência Mancini, em 03 de fevereiro de 2023, via endereço eletrônico;

**Considerando** que os itens 10.20 e 10.21 do instrumento convocatório em epígrafe trazem a seguinte redação:

### **TERCEIRA SESSÃO**

**10.20.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes na forma do item 3.5. deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) Efetuar com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) Adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de uma agência;
- h) Declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preços e do julgamento final das Propostas serão publicados na forma do item 3.5. deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 13.2 e 13.3 deste Edital.

**10.21.** Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas “f” e “g” do subitem 10.20. apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam Cláusula

– Da Remuneração da minuta de contrato, corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em suas respectivas Propostas de Preços.

**Considerando** os incisos I e II do §2º do Art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93;

**Considerando** a necessidade de retificação do instrumento convocatório, em seu item 10.20, e conseqüentemente ao item 10.21;

**Considerando** que a necessária retificação não afetará na formulação de propostas e na participação de licitantes, uma vez que os supracitados itens tratam sobre o adequado andamento e procedimentos a serem adotados, por parte da Comissão de Licitação, durante a Terceira Sessão;

**Considerando** que o ANEXO I - Termo de Referência traz em seu Item “13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS”, em especial seus subitens 13.4, 13.5, 13.6., e 13.6.1, os critérios corretos para avaliação e classificação das Propostas de Preços a serem apresentadas pelas proponentes;

Sendo assim, o item de que trata da **TERCEIRA SESSÃO** passará a ter a seguinte redação:

#### **TERCEIRA SESSÃO**

**10.20.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes na forma do item 3.5. deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Efetuar a classificação das proponentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

Tendo em vista que a retificação acima não afetará na formulação de propostas por parte dos licitantes, tratando-se somente de correção dos procedimentos a serem adotados, pela Comissão de Licitação, durante a Terceira Sessão, motivo pelo qual se mantém a data designada para a realização da primeira sessão pública, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos do instrumento convocatório.

Catalão – GO, 06 de fevereiro de 2023.

**Núcleo de Editais e Pregões.**  
Departamento de Licitações.  
Comissão Permanente de Licitação  
Decreto Municipal nº 1.704 de 29 de dezembro de 2022  
Município de Catalão  
(Original assinado)